



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 04/05/01
Através da Jurae

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2001

**"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A
CELEBRAÇÃO DA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesas na realização da comemoração da Semana de Emancipação Política do Município, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será distribuído da seguinte forma:

- a) baile show com grupos regionais, até R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) confecção de 5.000 (cinco mil) folders, R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- c) fotografias e filmagens, até o valor de R\$ 350,00 (trezentos reais);
- d) sonorização, até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- e) divulgação na RBS e Rádio, até R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- f) despesas de locação do salão paroquial, até 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- g) despesas com alimentação para o Coral Infantil Sicredi de Nova Petrópolis, até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0901 – Encargos Gerais do Município
- 03.07.021.2037 – Eventos Culturais
- 3132 – Outros serviços e encargos

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e um.


NELSO ANTONIO DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

giste-se e Publique-se


MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração